

**RESOLUÇÃO Nº 082/2017 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 08/2018-CONSUNI](#))

Altera o subitem “d” do item VIII, do Projeto de Criação de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC aprovado pela Resolução nº 009/2011 – CONSUNI, de 15 de março de 2011, alterado pela Resolução nº 38/2011-CONSUNI.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o apresentado nos autos do Processo nº 18631/2017,

**R E S O L V E**, “ad referendum” dos Conselhos Superiores:

Art. 1º O subitem “d” do item VIII, do Projeto de Criação de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC aprovado pela Resolução nº 009/2011 – CONSUNI, de 15 de março de 2011, alterado pela Resolução nº 38/2011-CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Matrícula:

O período de matrícula será no mês de fevereiro e no mês de julho de cada ano e deverá ser efetuada na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC, para o início das atividades em março e agosto de cada ano.

Os candidatos selecionados deverão comprovar inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária até a data de início das atividades no Programa.

As vagas não preenchidas poderão ser ocupadas por nova convocação, obedecendo à ordem de classificação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do PRORES – MV.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 38/2011-CONSUNI.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor